# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e cronometragem da Rústica São Martinho 2026*

---

**Órgão Demandante:** SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

**Fundamentação Legal:** Art. 18, § 1º, e Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022; Decreto Federal nº 12.807/2025.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo avaliar a viabilidade técnica e econômica e definir os parâmetros fundamentais para a contratação de empresa especializada em organização e cronometragem de eventos esportivos, visando à realização da Rústica São Martinho 2026, prevista para ocorrer no dia **01 de novembro de 2026**, no Município de São Martinho/RS, constituindo-se em etapa oficial do Circuito Noroeste Missões de Corrida de Rua.

1.2. A realização do evento justifica-se pelo fomento às práticas esportivas amadoras, promoção da saúde física e bem-estar coletivo, incentivo à integração comunitária e estímulo ao turismo esportivo regional. A inclusão do Município no calendário do Circuito Noroeste Missões projeta a imagem institucional de São Martinho no cenário esportivo regional, atraindo atletas de diversos municípios e movimentando o comércio local.

1.3. A Administração Pública Municipal não dispõe de quadro técnico permanente, infraestrutura física, equipamentos de cronometragem eletrônica, pórticos infláveis, software específico de processamento de dados esportivos e arbitragem capacitada para a execução direta das atividades exigidas. Trata-se de demanda de caráter estritamente pontual e transitório, tornando desaconselhável e economicamente inviável a aquisição de maquinário permanente ou a mobilização de equipe própria para evento de periodicidade anual.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Requisitos Técnicos:** A contratada deverá disponibilizar infraestrutura completa para o evento esportivo, compreendendo: plataforma digital para inscrições on-line dos atletas; sistema de cronometragem e arbitragem suportado por software homologado e especializado; pórtico inflável de largada e chegada; estrutura de pódio para premiação; confecção de material promocional e de apoio, consistindo em **200 camisetas** em tecido tecnológico apropriado para corrida, **200 medalhas personalizadas fundidas** de participação, **51 troféus** de premiação por categoria e classificação geral, e **200 números de peito** com alfinetes de segurança; elaboração de material visual informativo e divulgação instantânea de listas de inscritos e relatórios de resultados técnicos on-line.

2.2. **Requisitos Legais e Fiscais:** A empresa deverá comprovar regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio, inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) plenamente compatível com o ramo de eventos esportivos.

2.3. **Qualificação Técnica:** Exigência de comprovação de capacidade técnica e experiência anterior em gestão e cronometragem de corridas rústicas ou de rua, assegurando conformidade com os padrões técnicos e regulamentares adotados pelo Circuito Noroeste Missões de Corrida de Rua.

2.4. **Sustentabilidade e Cronograma:** A execução dos serviços deverá observar boas práticas de gestão de resíduos sólidos no local do evento. O cronograma de execução deverá garantir a abertura das inscrições, a entrega dos materiais pré-evento e a execução integral das provas na data fixada de **01 de novembro de 2026**.

## 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. O dimensionamento dos quantitativos toma por base o histórico de participação nas etapas anteriores do Circuito Noroeste Missões e a capacidade técnica e de segurança da malha viária municipal para o trajeto da prova. A memória de cálculo estabelece o seguinte escalonamento:

| Item | Descrição do Serviço / Fornecimento | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | Plataforma digital para gestão de inscrições e processamento de dados | Serviço | 1 |
| 2 | Camisetas em tecido tecnológico apropriado para corrida de rua | Unidade | 200 |
| 3 | Medalhas personalizadas fundidas de participação | Unidade | 200 |
| 4 | Números de peito com sistema de fixação (alfinetes) | Unidade | 200 |
| 5 | Troféus de premiação (geral e faixas etárias) | Unidade | 51 |
| 6 | Locação e montagem de pórtico inflável de largada e chegada | Serviço | 1 |
| 7 | Locação e montagem de estrutura de pódio para premiação | Serviço | 1 |
| 8 | Serviços técnicos de arbitragem e cronometragem eletrônica via software | Serviço | 1 |
| 9 | Planejamento, assessoria técnica e material de divulgação digital | Serviço | 1 |

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

4.1. Foram analisadas as seguintes alternativas técnicas e administrativas para o atendimento da necessidade:

**Alternativa A — Execução Direta:** Inviável. O Município não possui equipe treinada em cronometragem eletrônica, sistema informatizado com chancela técnica ou maquinário para confecção personalizada de medalhas e troféus.

**Alternativa B — Licitação Tradicional (Pregão Eletrônico):** Inadequada sob a ótica da economicidade processual. O custo administrativo para o processamento de licitação formal de baixo valor supera a margem de economia que um certame competitivo dessa envergadura geraria, ferindo os princípios da eficiência e da proporcionalidade.

**Alternativa C — Contratação Direta por Dispensa de Licitação em Razão do Valor (Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021):** Configura a alternativa mais célere, econômica e juridicamente compatível com a dimensão financeira do objeto, atendendo ao interesse público sem ônus procedimentais desnecessários.

**Alternativa D — Inexigibilidade de Licitação (Art. 74):** Afastada. O mercado de cronometragem e organização de corridas de rua conta com pluralidade de empresas prestadoras de serviço, afastando a tese de inviabilidade de competição.

4.2. O levantamento de mercado aponta a existência de prestadores no segmento, destacando-se a empresa **HERTER DE MOURA EMPREENDIMENTOS LTDA (M1 RUNNING)**, detentora da gestão técnica oficial do Circuito Noroeste Missões de Corrida de Rua, o que confere segurança operacional, integração imediata ao sistema de pontuação geral do circuito e estrita padronização técnica.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo total estimado para a execução dos serviços é de **R$ 16.145,00** (dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais), obtido com base na proposta comercial de prestação de serviços integrados encaminhada pela empresa HERTER DE MOURA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 60.175.880/0001-69), complementada por parâmetros de mercado obtidos em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O montante de **R$ 16.145,00** enquadra-se rigorosamente no limite previsto pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para **R$ 65.492,11** por força do Decreto Federal nº 12.807/2025.

5.3. Declara-se a inexistência de fracionamento ilegal de despesa no corrente exercício financeiro, nos termos do art. 75, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o somatório de contratações de serviços da mesma natureza e no mesmo exercício não extrapola o teto regulamentar.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução compreende a contratação integrada de serviços de organização, cronometragem, suporte logístico, premiação e divulgação para a Rústica São Martinho 2026. A contratada assumirá integralmente a execução do cronograma operacional, compreendendo:

a) Disponibilização de ambiente on-line para processamento e controle das inscrições dos participantes;
b) Confecção e transporte de 200 camisetas técnicas, 200 medalhas personalizadas em metal fundido, 51 troféus e 200 numerais de peito;
c) Montagem de infraestrutura visual composta por pórtico inflável de largada/chegada e pódio de premiação;
d) Fornecimento de equipe de arbitragem técnica e sistema informatizado de cronometragem;
e) Emissão em tempo real e divulgação de relatórios de classificação oficial dos atletas.

6.2. O regime de execução será a **empreitada por preço global**, tendo início na data de formalização do instrumento contratual ou emissão de nota de empenho e término após a homologação e entrega do relatório técnico final do evento.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Adota-se o **não parcelamento do objeto**. A divisão da contratação em lotes autônomos (ex.: aquisição de troféus e medalhas em processo apartado da contratação da cronometragem) causaria perda de economia de escala, riscos de desalinhamento de cronograma e indefinição de responsabilidades operacionais no dia da prova.

7.2. A contratação em lote único garante a unicidade de comando e responsabilidade técnica pela entrega de todos os itens do evento, proporcionando maior eficiência administrativa e menor custo transacional de fiscalização.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação almeja alcançar os seguintes resultados:

a) Realização plena da etapa municipal com capacidade para 200 atletas inscritos;
b) Precisão técnica, lisura e celeridade na apuração e publicação dos tempos e resultados dos corredores;
c) Fornecimento tempestivo e sem inconformidades da premiação e materiais dos atletas;
d) Integração de São Martinho ao calendário oficial do Circuito Noroeste Missões de Corrida de Rua;
e) Fomento à saúde comunitária e estímulo à circulação turística local.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Previamente à formalização do ajuste e à emissão do documento de despesa, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

a) Autuação do Documento de Formalização de Demanda (DFD);
b) Elaboração do Termo de Referência simplificado;
c) Juntada da pesquisa mercadológica de preços com comprovação de vantajosidade;
d) Verificação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
e) Declaração de adequação orçamentária e financeira emitida pelo setor contábil;
f) Designação formal do fiscal e gestor do contrato;
g) Autorização e homologação expressa da contratação direta pela autoridade competente;
h) Publicação do extrato do ato de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, conforme o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A realização da prova esportiva requer suporte complementar da Administração Municipal referente a serviços médicos de urgência (ambulância), apoio de trânsito e segurança pública, disponibilidade de sonorização e serviços de limpeza de vias urbanas. Tais demandas serão supridas pela estrutura interna já disponível no Município ou via contratos administrativos vigentes, inexistindo interdependência financeira com a presente contratação.

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Diante dos fundamentos expostos, declara-se que a presente contratação é **VIÁVEL, NECESSÁRIA e ADEQUADA** ao atendimento do interesse público, demonstrando alinhamento com a legislação vigente e os princípios da economicidade, eficácia e razoabilidade.

11.2. Registra-se que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar atende às boas práticas de gestão pública e instrução processual do Município de São Martinho/RS, não obstante a faculdade de dispensa de ETP conferida pelo art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e pela IN SEGES/ME nº 58/2022 para contratações de valor reduzido.

São Martinho/RS, 08 de setembro de 2026.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DESPORTO E TURISMO